**PROCESSO ADMINISTRATIVO – 001.01/2025**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - 001-2025**

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO/MA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.003.891/0001-16, SEDIADA NA AVENIDA CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA, POR MEIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR FORÇA DO DECRETO Nº 002/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021**,** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO MUNICIPAL Nº 04 DE 21 DE MARÇO DE 2024, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

**DATA DA SESSÃO:** 21/01/2025

**HORÁRIO:** 09 HORAS

**LOCAL:** Portal De Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço por lote

**MODO DE DISPUTA:** aberto

**ORÇAMENTO SIGILOSO:** Sim

**IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:** até às 23h59min horas do dia 16/01/2025.

**INFORMAÇÕES:** [cplpj@hotmail.com](mailto:cplcgma@hotmail.com)

**DISPONÍVEL AINDA**: [https://presidentejuscelino.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/](http://www.cachoeiragrande.ma.gov.br/transparencia/licitacoes)

* **DO OBJETO.**
* O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAL DE USO HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO/MA,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
* **O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
* **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1** Em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, para a presente licitação, que visa o REGISTRO DE PREÇOS, não será exigida a indicação de dotação orçamentária na proposta apresentada pelos licitantes.

**2.2 Exigência na Formalização do Contrato:** A dotação orçamentária necessária para a execução do objeto licitado será exigida somente no momento da formalização do contrato ou de outro instrumento que venha a ser utilizado para a contratação, conforme a necessidade do órgão ou entidade contratante e de acordo com a disponibilidade orçamentária vigente à época.

**2.3 Responsabilidade pela Garantia de Recursos**: A Administração pública garantirá a previsão orçamentária para o atendimento das contratações decorrentes do presente registro de preços, conforme as necessidades e disponibilidade de recursos no momento da formalização de cada contratação.

* **DO CREDENCIAMENTO.**
* O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
* O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [***www.portaldecompraspublicas.com.br***](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/)***;***
* O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
* O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
* É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
* A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
* **DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**
* Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**
* Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.
* Não poderão participar desta licitação os interessados:
* Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
* Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
* Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
* Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
* Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
* Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
* Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, dada a natureza do objeto ser de pouca complexidade e vultuosidade, o que permite que empresas consigam, isoladamente, atender aos requisitos de qualificação técnica, bem como executar o objeto. Tal medida possibilita aumentar o número de empresas concorrentes, uma vez que as licitantes competirão de forma isolada.
* Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
* Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
* Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
* Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
* Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
* Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
* Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
* Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
* Que a proposta foi elaborada de forma independente;
* Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
* Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
* A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
* **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**
* Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
* O envio da proposta exigida neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
* As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
* Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
* Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;
* Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
* Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
* **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**
* O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
* Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
* Marca de cada item ofertado;
* Fabricante de cada item ofertado;
* Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
* Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
* Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
* Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
* O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA) DIAS,** a contar da data de sua apresentação.
* Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
* **DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**
* A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
* O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
* Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
* A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
* A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
* O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
* O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
* Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
* O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
* Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
* O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
* O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 100,00 (CEM REAIS).**
* O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a três segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
* Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto**,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
* A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
* A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
* Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
* Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
* Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
* Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
* Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
* No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

* Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no [**http://www.portaldecompraspublicas.com.br**](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
* Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
* Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
* Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
* A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
* Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
* No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
* Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
* A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
* Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
* disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
* avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
* desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
* desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
* Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
* empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
* empresas brasileiras;
* empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
* empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
* Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
* A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
* O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
* Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
* **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**
* Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
* Será desclassificada a proposta vencedora que:
* contiver vícios insanáveis;
* não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
* apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.;
* não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
* apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos.
* No caso de bens e serviços em geral, diante de indícios de inexequibilidade das propostas, poderão ser promovidas diligências.
* A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, poderá ser considerada após diligência do pregoeiro, quando evidenciado que:
* que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
* inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;
* Inconsistências e/ou ausência de comprovação das informações apresentadas.
* Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

* Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
* Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
* Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
* Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
* Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;
* O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas,** sob pena de não aceitação da proposta.
* O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
* Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta~~.~~
* Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **02 (dois) dias** úteis contados da solicitação.
* Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
* Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
* No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
* Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
* Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
* Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
* Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
* A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.
* Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
* Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
* O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
* Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
* A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
* Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
* Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
* **DA HABILITAÇÃO.**
* COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:
* Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/) );
* Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) ).
* Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
* A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
* Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
* A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
* O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
* Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
* No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
* Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.
* É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
* O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
* Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
* Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas)** horas sob pena de inabilitação.
* Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
* Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
* Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
* Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
* Os licitantes classificados nas propostas deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
* **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
* No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
* Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br/);
* No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
* Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
* No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
* No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
* No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
* Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
* **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**
* Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
* Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
* Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
* Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
* Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
* Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
* Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
* Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
* **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**.
* Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
* No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
* Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
* No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);
* No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
* É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
* Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
* A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

|  |  |
| --- | --- |
| LG = | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo |
| Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

|  |  |
| --- | --- |
| SG = | Ativo Total |
| Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

|  |  |
| --- | --- |
| LC = | Ativo Circulante |
| Passivo Circulante |

* As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento)do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
* As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contáveis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
* Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Lei nº 14.133/2021 da Adequação à LGPD: A empresa licitante, ao participar do certame e na execução contratual, deverá comprovar a adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), por meio de documentos legais assinado por quem é de competência, demonstrando que adota as medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais tratados no curso da execução do contrato, em especial os dados coletados, processados ou armazenados pela contratada em nome da Administração Pública.
* Garantir que o tratamento de dados pessoais seja realizado de acordo com os princípios estabelecidos pela LGPD, incluindo a finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas;
* Assegurar a proteção dos dados pessoais sob sua guarda, adotando medidas técnicas, administrativas e organizacionais de segurança, proteção e privacidade de dados, nos termos do Art. 6º da LGPD;
* Nomear um Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), que será o responsável por comunicar-se com a Administração Pública e os titulares dos dados, bem como monitorar a conformidade com a LGPD;
* Notificar prontamente a Administração Pública em caso de qualquer incidente de segurança que resulte em violação dos dados pessoais, conforme previsto no art. 48 da LGPD.
* Documentação Comprobatória: No ato de habilitação, a empresa licitante deverá apresentar:
* Declaração formal, assinada pelo representante legal, assegurando a conformidade com as disposições da LGPD e se comprometendo a adotar as medidas adequadas para proteger os dados pessoais tratados no âmbito do contrato;
* Cópia do documento que nomeia o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), ou, caso a nomeação não seja obrigatória, uma justificativa por escrito com base na Lei.
* Da Fiscalização: O cumprimento das obrigações previstas na LGPD será fiscalizado pela Administração Pública, que poderá solicitar, a qualquer tempo, a comprovação de que as medidas de segurança e privacidade de dados pessoais estão sendo cumpridas pela contratada.
* Sanções: O descumprimento das obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais previstas neste contrato poderá resultar na aplicação de penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e criminais cabíveis.
* Relação com a Lei nº 14.133/2021: A presente cláusula é estabelecida em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus artigos que tratam dos princípios de economicidade, eficiência e controle preventivo da legalidade dos atos praticados no processo licitatório.
* **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**
* Qualificação técnico operacional - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade, por intermédio de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), constando cargo e o nome legível do signatário (COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO OU MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO OFICIAL PARA O RECONHECIMENTO, no caso de essoa jurídica de direito privado), bem como, os respectivos números de telefone(s) de contato, para uma eventual consulta, comprovando que a licitante esteja executando ou já tenha executado, satisfatoriamente, objetos pertinentes e compatíveis com esta licitação, em características, prazos e quantidades licitados.
* Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.
* Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
* A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
* Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
* O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
* Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
* Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
* Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
* Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
* Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
* Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).
* Os registros, declarações de notificação simplificada e certificados de dispensa de registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.
* **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**
* A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
* Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
* Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
* A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
* Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
* Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
* Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
* A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
* A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
* As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
* **DOS RECURSOS.**
* Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
* O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses
* O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
* Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
* Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
* **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**
* A sessão pública poderá ser reaberta:
* Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
* Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
* Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
* A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
* A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
* **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**
* Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.
* **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**
* Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
* **DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE - ARP**
* Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
* O adjudicatário terá o prazo de 5 dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 dias, a contar da data de seu recebimento.

**15.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

* O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**15.3.3**. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

**15.3.2**. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**15.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**15.4**. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**15.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

**15.6.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**15.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**15.8**. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

* **DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**
* As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
* **DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**
* Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
* **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**
* As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
* **DO PAGAMENTO.**

|  |  |
| --- | --- |
|  |  |

* As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
* **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**
* Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
* Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
* Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
* Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
* Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
* Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
* Apresentar declaração ou documentação falsa;
* Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
* Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
* Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
* Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**21.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

* Advertência por escrito;
* Multa;
* Impedimento de licitar e contratar;
* Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**21.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**21.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

**21.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE JUSCELINO/ma, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**21.6.** **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO -** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:**

**a)** **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**b)** **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**c)** **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d)** **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e)** **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

* **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**
* Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
* A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema** [**www.portaldecompraspublicas.com.br**](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/)**.**
* A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
* Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
* As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
* A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
* As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
* As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [**www.portaldecompraspublicas.com.br**](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
* A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).
* **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**
* Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
* Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
* Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
* No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
* A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
* As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
* Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
* Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
* O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
* O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
* A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
* Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
* A Prefeitura Municipal de PRESIDENTE JUSCELINO/MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
* A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

**24.12.2**. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

* É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
* O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: [**www.portaldecompraspublicas.com.br**](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE JUSCELINO/MA, localizada na AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12 horas, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.
* Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I –** TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO II -** MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

**ANEXO III –** MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

**ANEXO IV –** MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

**ANEXO V –** MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

**ANEXO VI –** MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

**ANEXO VII –** MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

**ANEXO VIII –** DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**;**

**ANEXO IX –** MINUTA DO CONTRATO;

PRESIDENTE JUSCELINO/MA, 08 de janeiro de 2025.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**VIVIANE ARRUDA PEREIRA BRITO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

* **OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência visa REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAL DE USO HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO/MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. Os fornecimentos objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de fornecimentos especiais, nos termos do artigo 6 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO**

2.1. O custo estimado total da contratação será SIGILOSO, sendo divulgado o detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas conforme descritos na tabela abaixo.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE I - MEDICAMENTOS INJETAVEIS** | | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO PRODUTO** | **UNID** | **QUANT** | **V. UNIT.** | **V. TOTAL** |
| 1 | ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5ML | AMP | 6750 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 2 | ADENOSINA 3MG/ML | AMP | 810 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 3 | ADRENALINA EPINEFRINA 1MG/ML | AMP | 2160 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 4 | AGUA P/INJECAO 10ML | AMP | 3373 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 5 | AGUA PARA INJECAO 100ML | AMP | 21600 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 6 | AGUA PARA INJECAO 250ML | AMP | 8400 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 7 | AGUA P/INJECAO 500ML S/F | AMP | 2023 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 8 | AMICACINA 500MG/ML 2ML | AMP | 1350 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 9 | AMIODARONA 50MG/ML | AMP | 5400 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 10 | AMINOFILINA 24 MG/ML 10ML | AMP | 540 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 11 | AMPICILINA 1G | AMP | 4050 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 12 | AMPICILINA 500MG | AMP | 4050 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 13 | ATROPINA 0,25MG 1ML | AMP | 13500 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 14 | BENZ.PENICILINA 1200.000UI INJ. | AMP | 8100 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 15 | BENZ. PENICILINA 600.000U.I | AMP | 4050 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 16 | BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML | AMP | 810 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 17 | BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML, 20 ML | FR | 241 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 18 | BROMIDRATO DE FENOTEROL GOTAS | FR | 241 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 19 | BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML | AMP | 8100 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 20 | BROMOPRIDA 10MG/2ML | AMP | 10800 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 21 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1 ML | AMP | 10800 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 22 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4 MG + 500 MG/ML INJETÁVEL | AMP | 8100 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 23 | CETOPROFENO 100 MG IM INJ. | AMP | 4860 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 24 | CETOPROFENO 50 MG IM INJ. | AMP | 8100 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 25 | CEFALOTINA SODICA 1G | AMP | 8100 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 26 | CEFTRIAXONA 1G | AMP | 21600 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 27 | CIMETIDINA 150MG/ML 2ML | AMP | 16200 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 28 | CIPROFLOXACINO 200MG/ML 100ML | BL | 1350 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 29 | CLINDAMICINA 600 MG/4ML | AMP | 5400 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 30 | CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML | AMP | 673 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 31 | CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG / 20 ML | AMP | 403 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 32 | CLORIDRATO DE DOPAMINA 5ML/ML | AMP | 403 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 33 | CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASO DILATADOR 20ML | AMP | 1350 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 34 | CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG\ML 2ML | AMP | 6750 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 35 | CLORIRATO DE BUPIVACAÍNA + EPINEFRINA 0,5% 20ML | AMP | 673 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 36 | CLORIDRATO ONDANSETRONA DI-HIDRATADO 2MG/2ML | AMP | 4860 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 37 | COMPLEXO B 2ML | AMP | 21600 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 38 | DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML | AMP | 27000 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 39 | DEXAMETASONA 4MG 2,5ML | AMP | 24300 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 40 | DICLOFENACO DE SODIO 75MG/3ML | AMP | 33750 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 41 | DIPIRONA GOTAS 10 ML | FR | 2700 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 42 | DIPIRONA GOTAS 20 ML | FR | 2700 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 43 | DIPIRONA 500MG/ML 2ML | AMP | 27000 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 44 | DIPIRONA SÓDICA 1G 2ML | AMP | 66000 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 45 | ENTERAL FRESUBIN 1.2 HP FIBRE 1000ML | UND | 403 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 46 | ETILEFRINA 10MG/ML AMP 1ML | UND | 2700 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 47 | ENOXOPARINA SODICA 0,4 MG SERINGA | SR | 270 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 48 | FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG / 4ML | AMP | 540 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 49 | FLORAX ADULTO CX C/ 05 FLACONETE | CX | 486 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 50 | FLORAX INFANTIL CX C/ 05 FLACONETE | CX | 486 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 51 | FUROSEMIDA 20MG 2ML | AMP | 8100 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 52 | GENTAMICINA 20MG/ML 1ML | AMP | 1890 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 53 | GENTAMICINA 40MG/ML 1ML | AMP | 3373 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 54 | GENTAMICINA 80MG/ML 2ML | AMP | 8100 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 55 | GLICOSE HIPERTONICA 25% 10ML | AMP | 2700 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 56 | GLICOSE HIPERTONICA 50% 10ML | AMP | 2700 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 57 | GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10ML | AMP | 403 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 58 | HEPARINA 5.000 UI 0,25M | AMP | 1620 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 59 | HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML | AMP | 4050 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 60 | HIDROCORTIZONA 100MG 10ML | AMP | 8100 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 61 | HIDROCORTIZONA 500MG 10ML | AMP | 8100 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 62 | ISOSOURCE 1,5 S/SACAROSE BAUNILHA 1LT | LT | 540 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 63 | IMUNOGLOBOLINA ANTI-RH | FR | 14 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 64 | LIDOCAINA 20MG/ML 2,0% SV | AMP | 9180 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 65 | LIDOCAINA 2% GELEIA 30GR | BISN | 540 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 66 | MANITOL 20% 250ML | FR | 756 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 67 | METILERGOMETRINA 0,2MG 1ML | AMP | 673 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 68 | METOCLOPRAMIDA 5MG/2M | AMP | 673 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 69 | METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML | AMP | 673 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 70 | METRONIDAZOL 5 MG/ML100 ML | FR | 4050 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 71 | NEOCAINA PESADA 4ML(BUPIVACAINA+GLICOSE 0,5%) | AMP | 1620 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 72 | NOREPINEFRINA 8MG 4ML | AMP | 1080 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 73 | NORIPURUM INJETAVEL EV 5ML C/05 AMPS | AMP | 810 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 74 | OMEPRAZOL 40MG 10ML DILUENTE | AMP | 6750 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 75 | OXACILINA 500MG PO INJ | AMP | 3240 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 76 | OXITOCINA 5UI 1ML | AMP | 2023 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 77 | PARACETAMOL GOTAS 10ML | FR | 1620 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 78 | PENICILINA CRISTALINA 5.000.001 | AMP | 810 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 79 | PROMETAZINA 50MG 2ML | AMP | 8100 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 80 | PHOSFOENEMA 130ML | FR | 403 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 81 | SIMETICONA - DIMETICONA GOTAS 10ML | FR | 810 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 82 | SIMETICONA - DIMETICONA GOTAS 15ML | FR | 810 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 83 | SOLUÇÃO DE RINGER C/ LACTATO 250ML | FR | 4050 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 84 | SOLUÇÃO DE RINGER C/ LACTATO 500ML | FR | 6750 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 85 | SOLUÇÃO RINGER SIMPLES 500ML | FR | 6750 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 86 | SOLUÇÃO GLICERINADA 12% 500 ML | UND | 673 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 87 | SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML | BL | 40500 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 88 | SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML | BL | 40500 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 89 | SORO FISIÓLOGICO 0,9% 500ML | BL | 27000 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 90 | SORO GLICOFISIOLOGICO 250ML | BL | 6750 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 91 | SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML | BL | 6750 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 92 | SORO GLICOSE 25% 10ML | BL | 1620 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 93 | SORO GLICOSE 50% 10ML | BL | 1620 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 94 | SORO GLICOSE 5% 100ML S/F | BL | 8100 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 95 | SORO GLICOSE 5% 250ML | BL | 8100 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 96 | SORO GLICOSE 5% 500ML | BL | 8100 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 97 | SULBACTAM SODICA +AMPICILANA SODICA 0,5+1G | AMP | 540 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 98 | SULFADIAZINA DE PRATA 400G | PT | 46 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 99 | SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML | AMP | 810 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 100 | SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML | AMP | 4050 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 101 | SULFATO DE TERBUTALINA 0,5ML | AMP | 810 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 102 | TENOXICAM 20MG 2ML | AMP | 4050 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 103 | TRADINOL (CLORIDRATO BUPIVACANA MONOIDRATADO) 0,5%20ML | AMP | 673 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 104 | VANCOMICINA 500MG | AMP | 1350 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 105 | VITAMINA C(ACIDO ASCORBICO) 500MG/5ML | AMP | 8100 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 106 | VITAMINA K 10 MG 1 ML | AMP | 5400 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| **VALOR TOTAL LOTE I** | | | | **SIGILOSO** | |
| **LOTE II FARMÁCIA BÁSICA** | | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO PRODUTO** | **UNID** | **QUANT** | **V. UNIT.** | **V. TOTAL** |
| 1 | ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG | CP | 168750 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 2 | ACIDO ACETIL SALICILICO 500MG | CP | 18000 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 3 | ACIDO ASCORBICO 500MG | CP | 28125 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 4 | ACIDO FOLICO 5MG | CP | 78750 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 5 | ALBENDAZOL 400MG | UNID. | 16875 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 6 | ALBENDAZOL 40MG SUSP ORAL 10ML | FR | 1125 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 7 | ANLODIPINO 5MG | CP | 56250 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 8 | ANLODIPINO 10MG | CP | 45000 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 9 | ALENDRONATO DE SODIO 75MG | CP | 1350 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 10 | AMBROXOL 3MG/ML PEDIATRICO 100ML | FR | 5625 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 11 | AMBROXOL 6MG/ML ADULTO 100ML | FR | 5625 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 12 | AMOXICILINA 500MG CAPSULA | CP | 20250 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 13 | AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL 60ML | FR | 4500 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 14 | AMPICILINA 500MG CAPSULA MARCA: PRATI | CP | 450 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 15 | AMPICILINA 50MG/ML SUS PL OPC 60 ML | FR | 5625 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 16 | ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO | CP | 33750 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 17 | ATENOLOL 50MG | CP | 135000 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 18 | ATENOLOL 100MG | CP | 56250 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 19 | AZITROPHAR 600MG FR PO/SUSP | FR | 3375 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 20 | AZITROMICINA 500MG | CP | 33750 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 21 | CAPTOPRIL 25MG | CP | 337500 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 22 | CAPTOPRIL 50 MG | CP | 33750 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 23 | CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO | CP | 33750 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 24 | CEFALEXINA SUSP 250MG/5ML PÓ P\SUSP. ORAL FR 60ML | FR | 2811 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 25 | CETOCONAZOL 30MG CREME | BIS | 1125 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 26 | CETOCONAZOL 200MG | CP | 22500 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 27 | CIMETIDINA 200MG | CP | 56250 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 28 | CINARIZINA 25MG | CP | 9000 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 29 | CINARIZINA 75MG | CP | 11250 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 30 | CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG | CP | 22500 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 31 | COMPLEXO B COMPRIMIDO (B1, B2, B3, B5, B6) | CP | 6750 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 32 | COMPLEXO B POLIVITAMINAS (B1, B2, B3, B6, B12) 100ML | FR | 6750 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 33 | DEXCLORFENIRAMINA 2MG | CP | 13500 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 34 | DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML 100 ML SOLUCAO ORAL | FR | 1350 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 35 | DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 120 ML SOLUÇÃO ORAL | FR | 3936 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 36 | DEXAMETASONA ELIXIR 0,5MG | FR | 900 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 37 | DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G | FR | 5625 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 38 | DIMETICONA GOTAS FR 10ML | FR | 3375 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 39 | DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO SUBLIGUINAL C | CP | 1011 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 40 | DIPIRONA 500MG | CP | 135000 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 41 | DIPIRONA GOTAS FR 10ML/500MG | FR | 11250 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 42 | DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO | CP | 28125 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 43 | ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO | CP | 135000 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 44 | ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO | CP | 135000 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 45 | ERITROMICINA 50MG /ML SUSP | FR | 2250 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 46 | FLORAX FLACONETES | FR | 270 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 47 | FLUCONAZOL 150MG CAPSULA MARCA | CP | 11250 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 48 | FUROSEMIDA 40MG | CP | 33750 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 49 | GLIBENCLAMIDA 5MG | CP | 225000 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 50 | HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG | CP | 225000 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 51 | HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG | CP | 208125 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 52 | HIDRÓXIDO DE ALUMINIO FR 100 ML | FR | 2811 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 53 | IBUPROFENO 300MG | CP | 90000 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 54 | IBUPROFENO 600MG | CP | 45000 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 55 | IBUPROFENO 100MMG 20ML | FR | 6750 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 56 | IBUPROFENO 50MG/ML GTS FR | FR | 1125 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 57 | IODETO DE POTÁSSIO 2% XAROPE 100ML | FR | 561 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 58 | IVERMECTINA 6MG | CP | 45000 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 59 | LABCAINA GELEIA (LIDOCAINA) 20MG/G 30G | BIS | 1125 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 60 | LOSARTANA POTASSICA 50MG | CP | 750000 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 61 | LOSARTANA POTASSICA 100MG | CP | 45000 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 62 | LORATADINA 1MG/ML 100ML | CP | 30000 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 63 | METRONIDAZOL 250MG | CP | 22500 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 64 | METRONIDAZOL 100MG CREME | BIS | 4050 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 65 | METRONIDAZOL SUPENSÃO 120ML | FR | 1125 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 66 | METILDOPA 500MG | CP | 22500 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 67 | METILDOPA 250MG | CP | 22500 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 68 | METFORMINA 500MG | CP | 45000 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 69 | METFORMINA 850MG | CP | 550000 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 70 | METOCLOPRAMIDA | CP | 11250 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 71 | MICONAZOL, NITRATO CREME DERMATOLOGICO | BIS | 2250 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 72 | MICONAZOL, NITRATO CREME VAGINAL C/ APLI | BIS | 2250 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 73 | NISTATINA 1000.000 UI/ML FR 30ML | FR | 1686 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 74 | NISTATINA 60G CREME VAGINAL | BIS | 3375 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 75 | NIFEDIPINO 10MG | CP | 5625 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 76 | NIFEDIPINO 20MG | CP | 5625 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 77 | NEOMICINA+BACITRACINA 5MG | BIS | 1575 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 78 | NEOMICINA+BACITRACINA 15G | BIS | 3375 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 79 | NIMESULIDA 100MG | CP | 67500 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 80 | NIMESULIDA 50MG 15ML | FR | 5625 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 81 | OMEPRAZOL 20MG | CP | 33750 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 82 | PARACETAMOL 500MG | CP | 112500 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 83 | PARACETAMOL 7500MG | CP | 112500 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 84 | PARACETAMOL 200MG | FR | 5625 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 85 | PERMETRINA LOÇÃO (1%)10MG/60ML | FR | 1125 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 86 | PREDNISONA 5MG | CP | 16875 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 87 | PREDNISONA 20MG | CP | 16875 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 88 | PROMETAZINA 25MG | CP | 56250 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 89 | PROPANOLOL CLORIDRATO 40MG | CP | 47250 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 90 | SALBUTAMOL, SULFATO XAROPE FR 120 ML | FR | 3375 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 91 | SAIS P\ HIDRATAÇÃO PÓ P\ SUL. ORAL | ENV | 5625 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 92 | SECNIDAZOL 1000MG | CP | 3375 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 93 | SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO | CP | 101250 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 94 | SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO | CP | 101250 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 95 | SULFA +TRIMETROPINA 400MG-80MG | CP | 16875 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 96 | SULFADIAZINA DE PRATA 50G CREME | UND | 1125 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 97 | SULFATO FERROSO 125MG 30ML | FR | 9000 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 98 | SULFATO FERROSO XAROPE 100ML | FR | 2250 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 99 | SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIIDO | CP | 140625 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| **VALOR TOTAL LOTE II** | | | | **SIGILOSO** | |
| **LOTE III - MATERIAL DE USO HOSPITALAR** | | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO PRODUTO** | **UNID** | **QUANT** | **V. UNIT.** | **V. TOTAL** |
| 1 | ABAIXADOR DE LÍNGUA C/ 100 UNIDADES | PACOTE | 561 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 2 | ABSORVENTE HOSPITALAR P/INCONTINENCIA PCT C/20 UND | PACOTE | 675 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 3 | AGUA DESTILADAP/ AUTOCLAVE 5L | GL | 225 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 4 | AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 C/ 100 UNIDADES | CAIXA | 1125 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 5 | AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 C/ 100 UNIDADES | CAIXA | 2250 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 6 | AGULHA DESCARTAVEL 25X8, C/ 100 UNIDADES | CAIXA | 2250 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 7 | AGULHA DESCARTAVEL 30X7C/ 100 UNIDADES | CAIXA | 1350 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 8 | AGULHA DESCARTAVEL 30X8 C/ 100 UNIDADES | CAIXA | 4500 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 9 | AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5,5 C/100UNIDADES | CAIXA | 1125 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 10 | AGULHA P/ ANESTESIA (RAQUI) 25 G | UND. | 1125 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 11 | ÁLCOOL ETILICO 70% 1000ML | LITRO | 4500 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 12 | ÁLCOOL 70% GEL 500G | FRASCO | 2250 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 13 | ALGODÃO 0 C/ AGULHA CX/24UND | CAIXA | 54 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 14 | ALGODÃO 2.0 C/ AGULHA. CX/24UND | CAIXA | 33 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 15 | ALGODÃO HIDRÓFILO 500G | ROLOS | 1125 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 16 | ALGODÃO ORTOPEDICO N ° 15 PCT C/12 | DÚZIA | 54 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 17 | ALMOTOLIA PLASTICA 250 ML | UND | 561 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 18 | ALMOTOLIA PLASTICA 500ML | UND | 561 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 19 | APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCOPIO CNJ ESFIGMOMANOM ESTETOSCOPIO | KIT | 54 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 20 | APARELHO DE PRESSÃO ADULTO | UND. | 54 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 21 | ATADURA DE CREPE 10 CM X 1,20M | DUZIA | 1125 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 22 | ATADURA DE CREPE 12 CM X 1,20M | DUZIA | 1125 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 23 | ATADURA DE CREPE 15 CM X 1,20M | DÚZIA | 1125 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 24 | ATADURA DE CREPE 20 CM X 1,20M | DÚZIA | 1125 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 25 | ATADURA GESSADA 10 CM X 3M C/20UND. | CAIXA | 33 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 26 | ATADURA GESSADA 12 CM X 3M C/20UND. | CAIXA | 33 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 27 | ATADURA GESSADA 15 CM X 3M C/20UND. | CAIXA | 33 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 28 | ATADURA GESSADA 20 CM X 3M C/20UND. | CAIXA | 33 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 29 | AVENTAL DESCARTAVEL UND | UND | 11250 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 30 | BOLSA COLETORA DE URINA 2L | UND | 2250 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 31 | BOLSA DE COLOSTOMIA PCT C/ 10 UND | PCT | 111 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 32 | BOREL PORTA LAMINA PLASTICO TIPO FRASCO | UND | 5625 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 33 | CAMPO OPERATÓRIO 45CM X 50CM PCT. C/ 50 UNID | PACOTE | 336 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 34 | CATETER INTRAVENOSO Nº 16 | UND. | 2250 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 35 | CATETER INTRAVENOSO Nº 18 | UND. | 2250 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 36 | CATETER INTRAVENOSO Nº 20 | UND. | 11250 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 37 | CATETER INTRAVENOSO Nº 22 | UND. | 11250 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 38 | CATETER INTRAVENOSO Nº 24 | UND. | 11250 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 39 | CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO | UND. | 5625 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 40 | CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL | UND. | 3375 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 41 | CATETER NASAL TIPO ÓCULOS NEONATAL | UND. | 1125 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 42 | CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL | UND. | 2250 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 43 | CLOREXIDINA 2%, DEGERMANTE 1000 ML. | LITRO | 1125 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 44 | COLAR CERVICAL UNIVERSAL | UND | 111 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 45 | COLETOR COM TAMPA ROSQUIÁVEL TRANSPARENTE PARA FEZES E URINA UNIVERSAL 50 ML | UND. | 1686 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 46 | COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 7 LITRO | UND. | 1125 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 47 | COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITRO | UND. | 1686 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 48 | COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20 LITRO | UND. | 2250 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 49 | COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO, 1.200 ML. | UND. | 2250 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 50 | COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO C/ 2000 ML. | UND. | 2250 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 51 | COLETOR DE URINA UNIVERSAL 50ML TRANSPARENTE | UND. | 5625 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 52 | COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5 09 FIOS PCT C/500 | PACOTE | 11250 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 53 | CURATIVO FILME TRANSPARENTE 10 CMX 1M | UND | 1125 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 54 | ELETRODO DESCARTÁVEL (ECC) | UND | 2811 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 55 | EQUIPO DE INFUSÃO DE DIETA ENTERAL | UND | 3375 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 56 | EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL | UND | 3375 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 57 | EQUIPO MACROGOTAS P/ SORO C/ INJETOR LATERAL | UND. | 11250 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 58 | EQUIPO MACROGOTAS P/ SORO SEM INJETOR | UND. | 11250 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 59 | EQUIPO MICROGOTAS | UND. | 11250 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 60 | EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO | UND | 2250 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 61 | EQUIPO PARA TRANSFUSÃO SANGUÍNEA | UND | 54 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 62 | ESCOVA PARA ASSEPSIA C/ PVPI | UND. | 561 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 63 | ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M. | UND. | 2250 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 64 | ESPATULA DE AYRES C/100 | PACOTE | 225 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 65 | ESPECULO VAGINAL DESC. N ESTERIL TAM P | UND | 5625 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 66 | ESPECULO VAGINAL DESC. N ESTERIL TAM M | UND | 7875 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 67 | ESPECULO VAGINAL DESC. N ESTERIL TAM G | UND | 2250 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 68 | FIO CATGUT CROMADO 1 C/ AGULHA | CAIXA | 99 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 69 | FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/ AGULHA | CAIXA | 66 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 70 | FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/ AGULHA | CAIXA | 66 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 71 | FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/AGULHA | CAIXA | 66 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 72 | FIO CATGUT SIMPLES - 0 C/ AGULHA. | CAIXA | 66 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 73 | FIO CATGUT SIMPLES - 1 C/ AGULHA. | CAIXA | 99 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 74 | FIO CATGUT SIMPLES 2.0 C/ AGULHA. | CAIXA | 66 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 75 | FIO CATGUT SIMPLES 3.0 C/ AGULHA. | CAIXA | 111 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 76 | FIO CATGUT SIMPLES 4.0 C/ AGULHA. | CAIXA | 99 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 77 | FIO MONONYLON 0 C/AGULHA | CAIXA | 54 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 78 | FIO MONONYLON 2-0 C/ AGULHA | CAIXA | 135 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 79 | FIO MONONYLON 3-0 C/ AGULHA | CAIXA | 135 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 80 | FIO MONONYLON 4-0 C/AGULHA | CAIXA | 135 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 81 | FIO MONONYLON 5-0 C/AGULHA | CAIXA | 9 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 82 | FIO POLIGLICÓLICO ( PGA VICRIL) Nº 1 | CAIXA | 27 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 83 | FIO POLIGLICÓLICO ( PGA VICRIL) Nº 0 | CAIXA | 27 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 84 | FIO POLIPROPILENO O | CAIXA | 54 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 85 | FIO SEDA TRANÇADA PRETA 2.0 | CAIXA | 111 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 86 | FIO SEDA TRANÇADA PRETA 3.0 | CAIXA | 111 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 87 | FIO SEDA PRETA TRANÇADA PARA FECHAMENTO GERAL , GINICOLOGICO E OBSTERICIA 3-0 C AGULHA 1,7 CM | CAIXA | 54 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 88 | FITA P/ AUTOCLAVE 19MM/30 M | RL | 2250 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 89 | FRALDA ADULTO TAM P C/ 8 UND | PCT | 1125 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 90 | FRALDA ADULTO TAM M C/ 8 UND | PCT | 1125 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 91 | FRALDA ADULTO TAM G C/ 8 UND | PCT | 1125 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 92 | FRALDA INFANTIL TAM P C/ 8 UND | PCT | 1125 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 93 | FRALDA INFANTIL TAM M C/ 8 UND | PCT | 1125 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 94 | FRALDA INFANTIL TAM G C/ 8 UND | PCT | 1125 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 95 | FRASCO NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML | UND | 2250 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 96 | FRASCO NUTRIÇÃO ENTERAL 500 ML | UND | 2250 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 97 | FORMOL 10% | LTS | 12 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 98 | GASE HIDRÓFILO 91 CM X 91 CM C/ 09 FIOS | ROLO | 336 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 99 | GEL ULTRASSOM GALÃO | GALÂO | 33 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 100 | KIT CESAREA CX 12 ENV.AG.COMPLETO | CX | 54 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 101 | KIT MEDIDOR DE GLICOSE | KIT | 111 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 102 | KIT OBSTERICO CROMADO 0 C/AGULHA | UND | 54 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 103 | KIT OBSTERICO CROMADO 2 C/AGULHA | UND | 54 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 104 | KIT PAPA NICOLAU GRANDE COMPLETO | UND | 225 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 105 | KIT PAPA NICOLAU PEQUENO COMPLETO | UND | 336 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 106 | KIT PAPANICOLAU MÉDIO COMPLETO | UND | 336 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 107 | LÂMINAS DE BISTURI Nº 11 | UND. | 5625 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 108 | LÂMINAS DE BISTURI Nº 15 | UND. | 22500 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 109 | LÂMINAS DE BISTURI Nº 20 | UND. | 5625 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 110 | LÂMINAS DE BISTURI Nº 21 | UND. | 5625 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 111 | LÂMINAS DE BISTURI Nº 23 | UND. | 22500 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 112 | LÂMINAS DE BISTURI Nº 24 | UND. | 22500 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 113 | LAMINA P/MICROSCOPIO FOSCA C/50 | CX | 336 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 114 | LANCETA AUTO RETRÁTIL DESCARTAVEL N 26 C/ 100 UND | CAIXA | 111 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 115 | LANCETA AUTOMATICA N ° 26 G C/100UIND | CAIXA | 111 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 116 | LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR EM ROLO 70CMX50CM | RL | 336 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 117 | LUVA CIRÚRGICA EST. N° 7.0 | PAR | 6000 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 118 | LUVA CIRÚRGICA EST. Nº 7,5 | PAR | 6000 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 119 | LUVA CIRÚRGICA EST. Nº 8,0. | PAR | 6000 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 120 | LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G, C/ 100 UNID | CAIXA | 6000 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 121 | LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M, C/ 100 UNID. | CAIXA | 10000 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 122 | LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P, C/ 100 UNID. | CAIXA | 10000 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 123 | MASCARA CONCENTRADORA DE OXIGENIO 100 % ADULTO | UND | 336 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 124 | MASCARA CONCENTRADORA DE OXIGENIO 100 % INFANTIL | UND | 336 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 125 | MÁSCARA DE PROTEÇÃO CONTRA BACILO - N95 | UND | 6000 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 126 | MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL C/50, | CAIXA | 6000 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 127 | MULTIVIAS C/ CLAMP DE 2 VIAS | UND. | 35000 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 128 | NYLON 2.0 C/ AGULHA | CAIXA | 111 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 129 | NYLON 3.0 C/ AGULHA | CAIXA | 111 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 130 | NYLON 4.0 C/ AGULHA | CAIXA | 111 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 131 | NYLON 5.0 C/ AGULHA | CAIXA | 54 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 132 | NYLON 6.0 C/ AGULHA | CAIXA | 54 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 133 | PAPEL ELETROCARDIOGRAMA 58MM X 30M | ROLOS | 450 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 134 | PAPEL ELETROCARDIOGRAMA 80MM X 30M | ROLOS | 450 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 135 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM X 100 M | ROLO | 200 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 136 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 CM X 100 M | ROLO | 200 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 137 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM X 100 M | ROLO | 200 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 138 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 CM X 100 M | ROLO | 200 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 139 | PROPÉ DESC.C/100 | PACOTE | 1500 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 140 | POVIDINE DEGERMANTE 1000ML | LT | 225 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 141 | POVIDINE TOPICO | LT | 336 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 142 | SACO PARA OBITO | UND | 225 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 143 | SCALP Nº 19 DESC. | UND | 11250 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 144 | SCALP Nº 21 DESC. | UND | 11250 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 145 | SCALP Nº 23 DESC. | UND | 33750 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 146 | SCALP Nº 25 DESC. | UND | 22500 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 147 | SCALP Nº 27 DESC. | UND | 11250 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 148 | SERINGA DESCARTÁVEL 01 ML C/ AGULHA - VENDA PROIBIDA NO COMÉRCIO | UND. | 70000 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 149 | SERINGA DESCARTÁVEL 01 ML S/ AGULHA - VENDA PROIBIDA NO COMÉRCIO | UND. | 70000 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 150 | SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML S/ AGULHA - VENDA PROIBIDA NO COMÉRCIO | UND. | 150000 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 151 | SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML S/ AGULHA - VENDA PROIBIDA NO COMÉRCIO | UND. | 180000 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 152 | SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML, S/ AGULHA. - VENDA PROIBIDA NO COMÉRCIO | UND. | 150000 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 153 | SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML, S/ AGULHA. - VENDA PROIBIDA NO COMÉRCIO | UND. | 100000 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 154 | SONDA DE ASPIRAÇÃO N 6 | UND | 3375 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 155 | SONDA DE ASPIRAÇÃO N 8 | UND | 2250 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 156 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 | UND. | 1125 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 157 | SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 10 | UND. | 225 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 158 | SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 12 | UND. | 1125 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 159 | SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14 | UND. | 1125 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 160 | SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16 | UND. | 561 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 161 | SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 20 | UND. | 561 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 162 | SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº18 | UND. | 561 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 163 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº. 10 | UND. | 111 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 164 | SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº8 | UND. | 111 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 165 | SONDA URETRAL N° 12 | UND. | 5625 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 166 | SONDA URETRAL Nº 06 | UND. | 561 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 167 | SONDA URETRAL Nº 08 | UND. | 561 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 168 | SONDA URETRAL Nº 10 | UND. | 5625 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 169 | TELA P MARLEX CIRURGIA DE HERNIA | UND. | 135 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 170 | TIRAS P/ TESTE DE GLICOSE CX C/50 UND | CAIXA | 9000 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| 171 | TOUCA SANFONADA C/100UND. | PACOTE | 2811 | SIGILOSO | SIGILOSO |
| **VALOR TOTAL LOTE III** | | | | **SIGILOSO** | |
| **VALOR TOTAL GERAL** | | | | **SIGILOSO** | |

* Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.01/2025.
* ***METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DOS VALORES ESTIMADOS***
* **Pesquisa de Preços:** A pesquisa de preços foi realizada a partir de um conjunto de 3 (três) cotações diretas com fornecedores, além de consultas no Sistema de Banco de Preços/Painel de Preços de diversas plataformas. As cotações com fornecedores foram feitas levando em conta as especificidades dos itens, enquanto a pesquisa no Banco de Preços considerou objetos semelhantes ao do convênio em questão. Essa combinação de fontes permitiu identificar os valores mais representativos para a contratação, uma vez que, em algumas situações, a precificação disponível nos sistemas não refletia adequadamente as condições e a realidade local, especialmente considerando a estrutura dos cursos que envolvem módulos teóricos e práticos com acompanhamento presencial.
* **Estimativa de Preço:** O preço estimado foi calculado com base na aplicação dos métodos de média e mediana, considerando os valores obtidos nas cotações realizadas diretamente com os fornecedores e nos registros disponíveis no Sistema de Banco de Preços. O valor mais baixo entre as cotações foi adotado, conforme estipulado no parágrafo 2º do artigo 2º da Instrução Normativa nº 5/2014 / MP. Esse cálculo garantiu que a estimativa de preço refletisse a melhor relação custo-benefício, conforme os parâmetros estabelecidos para a pesquisa de preços.
* **Desconsideração de Valores Incompatíveis:** De acordo com a Instrução Normativa nº 5/2014 / MP, Art. 2º, §1º, que orienta a priorização dos parâmetros do Painel de Preços e Contratações Similares, foram realizadas as devidas consultas aos registros disponíveis no Sistema de Banco de Preços. Embora os valores apresentados no Painel de Preços tenham sido analisados, constatou-se que muitos desses valores eram inexequíveis e incompatíveis com o objeto da pesquisa. Dessa forma, os preços considerados viáveis foram os obtidos no Banco de Preços, garantindo que os valores adotados na composição final fossem condizentes com a realidade do mercado e as necessidades do objeto em questão.
* **JUSTIFICATIVA ORÇAMENTO SIGILOSO**

A Prefeitura Municipal de PRESIDENTE JUSCELINO/MA decidiu pela utilização do orçamento sigiloso nesta contratação com o propósito de fomentar uma concorrência mais equilibrada entre os licitantes e assegurar a obtenção de propostas alinhadas aos valores reais de mercado. Embora o valor estimado não seja divulgado ao público em geral, o edital e seus anexos fornecem informações detalhadas sobre o objeto da licitação, permitindo que os participantes elaborem suas propostas de forma precisa e competitiva.

Cabe destacar que o sigilo não é absoluto, estando o orçamento disponível para consulta pelos órgãos de controle interno e externo, conforme determina a legislação vigente. Essa abordagem visa evitar a formação de preços artificiais ou combinações entre os licitantes, promovendo um processo mais competitivo e eficiente.

Adotar o orçamento sigiloso representa uma estratégia para aprimorar a contratação pública, priorizando a isonomia entre os participantes e garantindo que a administração municipal obtenha a melhor relação custo-benefício. Dessa forma, a medida contribui para a transparência e a eficiência no uso dos recursos públicos, ao mesmo tempo em que assegura a igualdade de condições entre os concorrentes.

* O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 meses, prorrogável por igual período na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

**3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1 A Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino - MA tem o dever de zelar pela saúde de seus cidadãos, incluindo a prestação de assistência farmacêutica aos que dela necessitam. O direito à vida, sendo o mais fundamental dos direitos, exige que a assistência à saúde seja tratada como prioridade. Nesse contexto, torna-se evidente a necessidade urgente da contratação de medicamentos injetáveis, itens de farmácia básica e materiais de uso hospitalar para atender às demandas emergenciais e regulares das unidades de saúde do município. Essa medida é indispensável para garantir a eficácia dos serviços de saúde, a segurança dos pacientes e a qualidade do atendimento prestado pela Secretaria de Saúde. Além disso, o planejamento e a execução adequados dessas aquisições são cruciais para assegurar que as demandas de saúde da população sejam atendidas de forma eficiente e oportuna, promovendo a saúde pública e garantindo a gestão responsável dos recursos públicos.

3.2 Diante disso, a Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino - MA reconhece a necessidade imediata de realizar a contratação especializada que atenda às demandas apontadas.

3.3 Detalhes adicionais sobre a fundamentação dessa contratação encontram-se descritos de forma pormenorizada no tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

**4 DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO**

4.1 A Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

**5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO**

5.1 A descrição da solução como um todo considerado a especificação do fornecimento encontra- se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1 Os requisitos da contratação: É uma necessidade premente para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria de Saúde. Estes itens são fundamentais para o tratamento eficaz de doenças, a gestão de condições emergenciais e o suporte a procedimentos médicos, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo referência.

**7 DAS AMOSTRAS**

7.1 A Administração poderá solicitar amostras.

**8 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

8.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**9 DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**10 DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

10.1 Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

10.1.1 Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

**11 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

11.1 O prazo de vigência da contratação é até 31/12/20XX, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

**12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO na forma de seleção e critério de julgamento da proposta POR LOTE.

12.1.1 Justificativa para Licitação por Lote

A escolha pelo modelo de licitação por lote, em vez de por item, baseia-se em critérios de eficiência, economicidade e operacionalidade, visando atender às necessidades do município de forma mais eficaz.

* Eficiência na Gestão do Contrato:  
  A aquisição por lote permite a consolidação de itens semelhantes ou relacionados, facilitando a logística de fornecimento, controle de qualidade e gestão de contratos. Dessa forma, evita-se a fragmentação das aquisições, que poderia gerar maior complexidade administrativa e riscos de atrasos no fornecimento.
* Redução de Custos Operacionais:  
  A contratação de um único fornecedor para um lote completo pode resultar em redução de custos com transporte, armazenamento e distribuição, ao contrário de múltiplos fornecedores para itens separados, o que poderia elevar os custos indiretos do processo.
* Compatibilidade e Integração de Itens:  
  No caso de medicamentos e materiais hospitalares, a aquisição em lote assegura a compatibilidade entre os produtos adquiridos, evitando problemas operacionais que possam surgir com fornecedores distintos fornecendo itens que não se integram de forma eficiente.
* Atração de Propostas Mais Competitivas:  
  Licitar por lote tende a atrair fornecedores mais estruturados, capazes de atender de forma integral às necessidades do município. Isso promove maior competitividade e melhores condições comerciais.
* Celeridade no Atendimento das Demandas:  
  A contratação por lote simplifica o processo de aquisição, permitindo que os produtos sejam entregues de maneira mais ágil, essencial para atender às demandas emergenciais e regulares da saúde pública.

Dessa forma, a adoção da licitação por lote é a estratégia mais adequada para garantir a eficiência do processo, a qualidade dos produtos e serviços contratados, e a otimização dos recursos públicos.

12.2 O fornecimento do objeto será PARCELADO, conforme necessidade e solicitação do requisitante.

**13 PROPOSTA DE PREÇOS**

13.1 Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

13.2 A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos fornecimentos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

**14 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

14.1 A HABILITAÇÃO será comprovada, mediante a apresentação da documentação solicitada no Edital.

**15 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Condições de Entrega

15.1 O prazo de entrega do item, será de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

15.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

15.3 Os produtos deverão ser entregues na sede do Município de Presidente Juscelino em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

15.4 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

15.5 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**16 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

16.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

16.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

16.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

16.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

16.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

16.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

16.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

16.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

16.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

16.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

16.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

16.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1 Em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, para a presente licitação, que visa o REGISTRO DE PREÇOS, não será exigida a indicação de dotação orçamentária na proposta apresentada pelos licitantes.

**18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

18.1 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

18.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

18.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**19 DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO**

19.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

19.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

19.2.1 o prazo de validade;

19.2.2 a data da emissão;

19.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

19.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

19.2.5 o valor a pagar; e

19.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

19.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.5 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

19.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

19.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

19.9 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

19.10 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

***20. ANEXOS INTEGRANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA***

**20.1.** Constituem anexos deste Termo de Referência, dele fazendo parte integrante:

**ANEXO I-** Extrato Da Proposta.

**ANEXO Il-** ETP.

PRESIDENTE JUSCELINO/MA, 08 de janeiro de 2025.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**VIVIANE ARRUDA PEREIRA BRITO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**Pregão ELETRÔNICA Nº \***

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \***

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: \* **ÓRGÃO LICITANTE**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **NOME DE FANTASIA:** | | | | | | | |
| **RAZÃO SOCIAL:** | | | | | | | |
| **CNPJ:** | | | | | | | |
| **INSC. EST.:** | | | | | | | |
| **OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )** | | | | | | | |
| **ENDEREÇO:** | | | | | | | |
| **BAIRRO:** | | **CIDADE:** | | | | | |
| **CEP:** | | **E-MAIL:** | | | | | |
| **TELEFONE:** | | **FAX:** | | | | | |
| **CONTATO DA LICITANTE:** | | **TELEFONE:** | | | | | |
| **BANCO DA LICITANTE:** | | **CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:** | | | | | |
| **Nº DA AGÊNCIA:** | | | | | | | |
| **ITENS** | **DESCRIÇÃO** | | **MARCA** | **QUANT.** | **UNIDADE** | **VALOR**  **UNITÁRIO R$** | **VALOR**  **TOTAL R$** |
|  |  | |  |  |  |  |  |
| **TOTAL POR EXTENSO:** | | | | | | |  |

A EMPRESA: ............................................ DECLARA QUE:

* ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
* VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
* PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
* QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
* QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA \* endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**Pregão ELETRÔNICA Nº \***

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \***

À

\* **ÓRGÃO LICITANTE**

AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_\_\_\_\_ DE 20\*.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

**Pregão ELETRÔNICA Nº \***

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \***

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

..............................................., INSCRITO NO CNPJ Nº ..........................., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ................................., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ................ E CPF Nº............................, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( ).

...............................

(DATA)

.................................

(REPRESENTANTE LEGAL)

**ANEXO V –** **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)**

**Pregão ELETRÔNICA Nº \***

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \***

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICA Nº \*,** DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

**A)** A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº \*,** FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº \*,** POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

**B)** A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº \*** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº \***, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

**C)** QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº \*** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

**D)** QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº \*** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº \*** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

**E)** QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº \*** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO \* ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

**F)** QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

.................., ..... DE .......... DE 20\*.

REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**PREGÃO ELETRÔNICA Nº \***

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \***

**[NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

**( ) MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

* ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
* A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

**PREGÃO ELETRÔNICA Nº \***

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \***

À

**\* ÓRGÃO LICITANTE**

AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA .............................., INSCRITA NO CNPJ Nº ................................., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....................................., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº...................... E DO CPF Nº ......................., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_\_\_\_\_ DE 20\*.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

**ANEXO VIII –** **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICA Nº \***

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \***

A ...........................................................(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº........................., LOCALIZADA À ..........................................., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO **\* ÓRGÃO LICITANTE** – **PREGÃO ELETRÔNICA Nº \***

........, ......... DE ................... DE 20\*.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/20\_\_**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ......../...., QUE FAZEM ENTRE SI \* ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA \***

A **\* ENTE PÚBLICO LICITANTE** por intermédio do(a) .................................... (órgão interno contratante), com sede no(a) ....................................................., na cidade de ...................................... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ................................, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr.........................., portador(a) da Carteira de Identidade nº ................., expedida pela (o) .................., e CPF nº ........................, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) .............................. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ............................, sediado(a) na ..................................., em ............................. doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....................., portador(a) da Carteira de Identidade nº ................., expedida pela (o) .................., e CPF nº ........................., tendo em vista o que consta no Processo nº .............................. e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e \*, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ........../20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

* **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**
* O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de \*, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
* Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
* Discriminação do objeto:

|  |
| --- |
| **EMPRESA:** |
| **CNPJ:** |
| **ENDEREÇO:** |
| **REPRESENTANTE:** |
| **E-MAIL: TEL.: ( )** |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITENS** | **DESCRIÇÃO** | **QUANT.** | **UNID.** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
|  |  |  |  |  |  |
| **VALOR TOTAL:** | | | | |  |

* **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**
* O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
* **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**
* O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ............ (...............)**.**
* No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
* **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**
* As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20\*, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

* **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**
* O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
* Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice \* do mês anterior ao pagamento da parcela.
* **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**
* As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
* **CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**
* O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de \* dias úteis.
* O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de \* dias úteis.
* **CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**
* Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

Alterar essa cláusula, caso exista exigência de garantia no Edital.

* **CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**
* As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.
* **CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**
* A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.
* **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**
* As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
* **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**
* As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
* **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.**
* O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:
* Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
* Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
* A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
* A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.
* O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
* Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
* Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
* Indenizações e multas.
* **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**
* É VEDADO À CONTRATADA:
* Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
* Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
* **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**
* Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
* A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
* As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
* **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**
* Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.
* **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**
* Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.
* **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**
* É eleito o Foro da Comarca de \* para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

........, ......... DE ................... DE 20\*.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Responsável legal da CONTRATADA

**ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO /MA, através da Secretaria Municipal de Saude de PRESIDENTE JUSCELINO/MA, situada na xxxxxxxxxxxxxx - PRESIDENTE JUSCELINO /Ma, inscrita no CNPJ sob o nº 06.003.891/0001-16, neste ato representado pela Secretária Municipal, Sr(a). ....................................., brasileira, portador do RG nº ..................................... SSP/......, CPF nº. ....................................., residente e domiciliado na ..................................... (endereço completo), doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, para atender a demanda das Secretárias Municipais de PRESIDENTE JUSCELINO/Ma, nos termos do edital do processo acima referenciado e conforme todas as disposições da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente ARP é xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Instrumento Convocatório e condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA:

LOT E ITE M CÓDIG O UNIDAD E QUANTIDAD E DESCRIÇÃ O MARCA/MODEL O VALOR UNITÁRI O (R$)

1.1 A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

1.2 A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes deverá ser formalizada por meio de termo de adesão, conforme disposto no art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

**1.3. Procedimento para Adesão**

1.3.1. Os órgãos e entidades não participantes que desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador, no seguinte endereço eletrônico: [inserir e-mail], contendo, no mínimo:

a) Identificação do órgão interessado;

b) Indicação dos itens e respectivas quantidades pretendidas;

c) Justificativa da necessidade e da vantajosidade da adesão.

1.3.2. O órgão gerenciador terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação, para se manifestar quanto à possibilidade de adesão, podendo:

a) Autorizar a adesão;

b) Negar a adesão, apresentando justificativa;

c) Solicitar informações complementares ao órgão interessado.

1.3.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será́ de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá́ sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será́ formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei no 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei no 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. será́ incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitar em cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiver em sua proposta original.

3.4.3. será́ respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será́ efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será́ divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será́ convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei no 14.133, de 2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá́ ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será́ assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-ló em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá́:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de forca maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei no 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei no 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

* **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será́ liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei no 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será́ facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação as condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será́ indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei no 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei no 14.133, de 2021.

**6. DE PREÇOS**

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços não poderão ser remanejadas.

**7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. O registro do fornecedor será́ cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27,

§ 2º, do Decreto no 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei no 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei no 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá́ o órgão ou a entidade gerenciadora poderá́, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será́ formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá́ convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá́ ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 3. 7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3o e 27, § 4o, ambos do Decreto no 11.462, de 2023.

**8. DAS PENALIDADES**

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7o, inc. XIV, do Decreto no 11.462, de 2023), exceto nas hipótese em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá́ ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8o, inc. IX, do Decreto no 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**9. CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. As aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.4. A adesão à Ata de Registro de Preços pelo órgão não participante fica condicionada à anuência do fornecedor beneficiário da Ata.

9.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só́ será́ admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

9.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.8. O órgão não participante deverá informar ao órgão gerenciador os atos relativos à execução da contratação decorrente da adesão, para fins de registro e consolidação das informações.

9.9. A vigência da contratação decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços não será superior a 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que as respectivas contratações tenham sido celebradas dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PRESIDENTE JUSCELINO/MA, em xx de xxxxx de 2024.

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATADA